



Conselho Municipal de Educação  
Gaurama - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gaurama - RS

Resolução CME nº 011, de 25 de novembro de 2015

**Altera as Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Anos Finais, do Sistema Municipal de Ensino de Gaurama-RS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE GAURAMA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.639, nº 11.274/06, nº 11.645, no Parecer CNE/CEB nº 02/07, no Parecer CNE/CP nº 003/04, na Resolução CNE/CEB nº 01/04, e pela lei municipal nº 3.237/2011, de 29 de junho de 2011 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal 3.248/2011, de 23 de agosto de 2011 que instituiu este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Matriz Curricular oficial para os Anos Finais – 6º/7º/8º/9º do Ensino Fundamental das Escolas Públicas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Gaurama, ficando assim estruturada:

**MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS FINAIS 6º/7º/ 8ª/9º ANOS  
EMEF PRESIDENTE VARGAS**

	LINGUAGENS					MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL
	Língua Portuguesa	LEM Inglês	LEM Espanhol	Arte	Ed. Física	Matemática	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Educação Ambiental
6º	5	1	1	1	2	5	3	2	3	1	1
7º	5	1	1	1	2	5	3	2	3	1	1
8º	5	1	1	1	2	5	3	2	3	1	1
9º	5	1	1	1	2	5	3	2	3	1	1



Conselho Municipal de Educação  
Gaurama - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Gaurama - RS

MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS FINAIS 6º/7º/ 8º/9º ANOS  
EMEF SANTO ISIDORO

	LINGUAGENS					MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO	PRÁTICAS AMBIENTAIS
	Língua Portuguesa	LEM Inglês	LEM Espanhol	Arte	Ed. Física	Matemática	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Práticas Ambientais
6º	5	1	1	1	2	5	3	2	2	1	2
7º	5	1	1	1	2	5	3	2	2	1	2
8º	5	1	1	1	2	5	3	2	2	1	2
9º	5	1	1	1	2	5	3	2	2	1	2

\*Considera-se hora/aula: 45 minutos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2016.


Aprovada, por unanimidade, em sessão plenária de 25 de novembro de 2015.

**CONSELHEIROS TITULARES**

Márcia Fabris  
Margarete Golin  
Clarice T. B. Kraemer  
Deise T. Iurkiewicz  
Marisa T. S.dos Santos  
Sílvia M. Bonavigo

**CONSELHEIROS SUPLENTE**

Mariluse L. Franco

  
Márcia Fabris  
Presidente